

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 007/2023 - RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2023**1. PREAMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.313.973/0001-20**, sediado à Travessa César Pinheiro, 231, Bairro Centro, Capanema/PA, através da Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 014/2023, de 09/01/2023**, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Francisco Ferreira Freitas Neto, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, torna pública a realização, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2023**, Processo Administrativo nº **0603001/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto sob a modalidade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINAS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA**, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1.1. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão realizar os exames no território do Município de Capanema – PA.

1.2. Os exames deverão ser realizados na sede da credenciada.

1.3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados em participar do presente credenciamento terão o prazo de **05/09/2023 a 20/09/2023**, das 9h às 14h, entregar na “Comissão de Licitação, Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA.

1.4. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: As 09h00m do **dia 21/09/2023**, na Sala de Licitações.

1.5. O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Capanema: <https://www.capanema.pa.gov.br/> – Licitações.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINAS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA**, nas quantidades e condições descritas especificadas a seguir:

| ITEM | PROCEDIMENTOS | QUANT. |
|------|--|--------|
| 1 | 0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | 2.590 |
| 2 | 0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 56 |
| 3 | 0202010180 DOSAGEM DE AMILASE | 198 |
| 4 | 0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 1.285 |
| 5 | 0202010210 DOSAGEM DE CALCIO | 943 |
| 6 | 0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 31 |
| 7 | 0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 10.091 |
| 8 | 0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 10.091 |

| | | |
|----|---|--------|
| 9 | 0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 11.852 |
| 10 | 0202010317 DOSAGEM DE CREATININA | 11.597 |
| 11 | 0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 292 |
| 12 | 0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 241 |
| 13 | 0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA | 348 |
| 14 | 0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO | 379 |
| 15 | 0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 374 |
| 16 | 0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO | 97 |
| 17 | 0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 612 |
| 18 | 0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE | 15.809 |
| 19 | 0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 4.068 |
| 20 | 0202010554 DOSAGEM DE LIPASE | 194 |
| 21 | 0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO | 513 |
| 22 | 0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 48 |
| 23 | 0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO SÉRICO | 2.904 |
| 24 | 0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 274 |
| 25 | 0202010635 DOSAGEM DE SODIO SÉRICO | 1.851 |
| 26 | 0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 9.145 |
| 27 | 0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 9.145 |
| 28 | 0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 73 |
| 29 | 0201010666 BIPSIA DO COLO DE UERO | 100 |
| 30 | 0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 11.339 |
| 31 | 0202010694 DOSAGEM DE UREIA | 10.736 |
| 32 | 0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 681 |
| 33 | 0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 5.823 |
| 34 | 0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 681 |
| 35 | 0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2.761 |
| 36 | 0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 2.761 |
| 37 | 0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | 2.761 |
| 38 | 0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 2.761 |
| 39 | 0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 2.761 |

| | | |
|----|---|--------|
| 40 | 0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS) | 2.018 |
| 41 | 0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO | 19.650 |
| 42 | 0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 10 |
| 43 | 0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX) | 1.751 |
| 44 | 0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICAL- VAGINAL | 3.500 |
| 45 | 0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA) | 2.196 |
| 46 | 0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 39 |
| 47 | 0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 33 |
| 48 | 0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 899 |
| 49 | 0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 4.753 |
| 50 | 0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 24 |
| 51 | 0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 15 |
| 52 | 0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 17 |
| 53 | 0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 38 |
| 54 | 0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 40 |
| 55 | 0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 2.321 |
| 56 | 0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) | 1.558 |
| 57 | 0202030636 PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 97 |
| 58 | 0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.392 |
| 59 | 0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 2.118 |
| 60 | 0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA. | 1.402 |
| 61 | 0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.392 |
| 62 | 0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 2.118 |
| 63 | 0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 1.405 |
| 64 | 0202030962 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) | 17 |
| 65 | 0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 716 |
| 66 | 0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 70 |
| 67 | 0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) | 4.277 |
| 68 | 0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 50 |
| 69 | 0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 50 |
| 70 | 0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 8.779 |
| 71 | 0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 249 |
| 72 | 0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (URINALISE) | 16.332 |
| 73 | 0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL | 13 |
| 74 | 0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL | 640 |
| 75 | 0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA | 15 |
| 76 | 0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 621 |
| 77 | 0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 841 |

| | | |
|----|--|-------|
| 78 | 0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 2.045 |
| 79 | 0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 6.168 |
| 80 | 0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA | 1.281 |
| 81 | 0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA | 585 |
| 82 | 0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 740 |
| 83 | 0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 5.362 |
| 84 | 0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 3.069 |
| 85 | 0202080013 ANTIBIOGRAMA | 1.211 |
| 86 | 0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM) (BGV) | 2.645 |
| 87 | 0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (URUCULTURA) | 2.865 |
| 88 | 0202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) BAC. A FRESCO - BAF | 2.645 |
| 89 | 0202120023 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1.975 |
| 90 | 0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAÇO) | 1.975 |
| 91 | 0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (COOMBS DIRETO) | 70 |

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

| ITEM | PROCEDIMENTOS | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----------------|---------------------|
| 1 | 0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | 2.590 | R\$2,72 | R\$7.044,80 |
| 2 | 0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 56 | R\$6,46 | R\$361,76 |
| 3 | 0202010180 DOSAGEM DE AMILASE | 198 | R\$3,02 | R\$597,30 |
| 4 | 0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 1.285 | R\$2,99 | R\$3.842,15 |
| 5 | 0202010210 DOSAGEM DE CALCIO | 943 | R\$2,72 | R\$2.564,96 |
| 6 | 0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 31 | R\$6,33 | R\$196,23 |
| 7 | 0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 10.091 | R\$5,40 | R\$54.491,40 |
| 8 | 0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 10.091 | R\$6,33 | R\$63.876,03 |
| 9 | 0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 11.852 | R\$2,72 | R\$32.237,44 |
| 10 | 0202010317 DOSAGEM DE CREATININA | 11.597 | R\$2,72 | R\$31.543,84 |
| 11 | 0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 292 | R\$7,39 | R\$2.157,88 |
| 12 | 0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 241 | R\$12,38 | R\$2.983,58 |
| 13 | 0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA | 348 | R\$23,20 | R\$8.073,60 |
| 14 | 0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO | 379 | R\$4,28 | R\$1.622,12 |
| 15 | 0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 374 | R\$3,17 | R\$1.185,58 |
| 16 | 0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO | 97 | R\$2,72 | R\$263,84 |

| | | | | |
|----|---|--------|----------|---------------|
| 17 | 0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 612 | R\$4,46 | R\$2.729,52 |
| 18 | 0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE | 15.809 | R\$2,72 | R\$43.000,48 |
| 19 | 0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 4.068 | R\$10,02 | R\$40.761,36 |
| 20 | 0202010554 DOSAGEM DE LIPASE | 194 | R\$3,20 | R\$620,80 |
| 21 | 0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO | 513 | R\$2,99 | R\$1.533,87 |
| 22 | 0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 48 | R\$2,99 | R\$143,52 |
| 23 | 0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO SÉRICO | 2.904 | R\$2,72 | R\$7.898,88 |
| 24 | 0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 274 | R\$2,87 | R\$786,38 |
| 25 | 0202010635 DOSAGEM DE SODIO SÉRICO | 1.851 | R\$2,78 | R\$5.145,78 |
| 26 | 0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 9.145 | R\$2,84 | R\$25.971,80 |
| 27 | 0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 9.145 | R\$2,84 | R\$25.971,80 |
| 28 | 0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 73 | R\$7,79 | R\$568,67 |
| 29 | 0201010666 BIPSIA DO COLO DE UERO | 100 | R\$19,79 | R\$1.979,00 |
| 30 | 0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 11.339 | R\$11,22 | R\$127.223,58 |
| 31 | 0202010694 DOSAGEM DE UREIA | 10.736 | R\$3,39 | R\$36.395,04 |
| 32 | 0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 681 | R\$13,77 | R\$9.377,37 |
| 33 | 0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 5.823 | R\$29,94 | R\$174.340,62 |
| 34 | 0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 681 | R\$10,06 | R\$6.850,86 |
| 35 | 0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2.761 | R\$3,15 | R\$8.697,15 |
| 36 | 0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 2.761 | R\$3,15 | R\$8.697,15 |
| 37 | 0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 2.761 | R\$3,15 | R\$8.697,15 |
| 38 | 0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 2.761 | R\$5,77 | R\$15.930,97 |
| 39 | 0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 2.761 | R\$3,52 | R\$9.718,72 |
| 40 | 0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 2.018 | R\$3,15 | R\$6.356,70 |
| 41 | 0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO | 19.650 | R\$6,01 | R\$118.096,50 |
| 42 | 0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 10 | R\$15,83 | R\$158,30 |
| 43 | 0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX) | 1.751 | R\$5,96 | R\$10.435,96 |
| 44 | 0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICAL- VAGINAL | 3.500 | R\$16,45 | R\$57.575,00 |
| 45 | 0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 2.196 | R\$26,15 | R\$57.425,40 |
| 46 | 0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 39 | R\$17,37 | R\$677,43 |

| | | | | |
|----|---|--------|----------|--------------|
| 47 | 0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 33 | R\$17,37 | R\$573,21 |
| 48 | 0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 899 | R\$13,85 | R\$12.451,15 |
| 49 | 0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 4.753 | R\$3,59 | R\$17.063,27 |
| 50 | 0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 24 | R\$10,15 | R\$243,60 |
| 51 | 0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 15 | R\$19,05 | R\$285,75 |
| 52 | 0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 17 | R\$20,17 | R\$342,89 |
| 53 | 0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 38 | R\$21,19 | R\$805,22 |
| 54 | 0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 40 | R\$21,19 | R\$847,60 |
| 55 | 0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 2.321 | R\$3,96 | R\$9.191,16 |
| 56 | 0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) | 1.558 | R\$19,70 | R\$30.692,60 |
| 57 | 0202030636 PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 97 | R\$21,73 | R\$2.107,81 |
| 58 | 0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.392 | R\$17,47 | R\$24.318,24 |
| 59 | 0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 2.118 | R\$18,24 | R\$38.632,32 |
| 60 | 0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA. | 1.402 | R\$18,70 | R\$26.217,40 |
| 61 | 0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.392 | R\$18,59 | R\$25.877,28 |
| 62 | 0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 2.118 | R\$19,33 | R\$40.940,94 |
| 63 | 0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 1.405 | R\$24,70 | R\$34.703,50 |
| 64 | 0202030962 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 17 | R\$26,98 | R\$458,66 |
| 65 | 0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 716 | R\$23,73 | R\$16.990,68 |
| 66 | 0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 70 | R\$6,82 | R\$477,40 |
| 67 | 0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) | 4.277 | R\$9,08 | R\$38.835,16 |
| 68 | 0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 50 | R\$10,20 | R\$510,00 |
| 69 | 0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 50 | R\$10,20 | R\$510,00 |
| 70 | 0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 8.779 | R\$2,35 | R\$20.630,65 |
| 71 | 0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 249 | R\$2,35 | R\$585,15 |
| 72 | 0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (URINALISE) | 16.332 | R\$5,24 | R\$85.579,68 |
| 73 | 0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL | 13 | R\$14,30 | R\$185,90 |
| 74 | 0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL | 640 | R\$16,84 | R\$10.777,60 |
| 75 | 0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA | 15 | R\$17,56 | R\$263,40 |
| 76 | 0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 621 | R\$11,88 | R\$7.377,48 |

| | | | | |
|--------------|---|-------|------------------------|--------------|
| 77 | 0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 841 | R\$11,91 | R\$10.016,31 |
| 78 | 0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 2.045 | R\$13,14 | R\$26.871,30 |
| 79 | 0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 6.168 | R\$14,56 | R\$89.806,08 |
| 80 | 0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA | 1.281 | R\$17,36 | R\$22.238,16 |
| 81 | 0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA | 585 | R\$15,44 | R\$9.032,40 |
| 82 | 0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 740 | R\$17,52 | R\$12.964,80 |
| 83 | 0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 5.362 | R\$16,52 | R\$88.580,24 |
| 84 | 0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 3.069 | R\$12,51 | R\$38.393,19 |
| 85 | 0202080013 ANTIBIOGRAMA | 1.211 | R\$12,18 | R\$14.749,98 |
| 86 | 0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM) (BGV) | 2.645 | R\$3,57 | R\$9.442,65 |
| 87 | 0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (URUCULTURA) | 2.865 | R\$13,19 | R\$37.789,35 |
| 88 | 0202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) BAC. A FRESCO - BAF | 2.645 | R\$3,42 | R\$9.045,90 |
| 89 | 0202120023 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1.975 | R\$2,51 | R\$4.957,25 |
| 90 | 0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAÇO) | 1.975 | R\$2,51 | R\$4.957,25 |
| 91 | 0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (COOMBS DIRETO) | 70 | R\$6,79 | R\$475,30 |
| TOTAL | | | R\$1.854.604,79 | |

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 8** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ou serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados deverão protocolar o Envelope na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA no período compreendido entre **05/09/2023 a 20/09/2023**.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA, às 09h00m do **dia 21/09/2023**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por violação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e a resposta à impugnação no prazo de até três dias úteis, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – **ANEXO IV**, contendo: nome/razão social, nome fantasia se empresa, endereço completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; indicação do item pretendido; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

8.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Cópia do cartão CNPJ da empresa.
- c) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- d) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- f) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

8.2.2. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.2.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
 - a.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.
 - b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.
 - c) O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional;
 - h) os profissionais indicados pelas pessoas Jurídicas deverão comprovar sua especialidade;
 - i) a comprovação da escolaridade será por diploma emitido por Entidade reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, e/ou título de especialista;

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

8.4. Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

8.5. Não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.6. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.7. Não existe limite de número de pessoas naturais e/ou jurídicas a serem credenciadas.

8.8. Junto com os documentos, os interessados deverão apresentar:

- a) Declaração de aceitação dos valores (**ANEXO II**).
- b) Declaração contendo informações para assinatura de contrato (**ANEXO V**).
- c) Declaração de Idoneidade (**ANEXO VI**).
- d) Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (**ANEXO VII**).

8.9. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.10. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

8.10.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.11. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.12. A apresentação dos documentos em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:**

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (**ANEXO III**), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Os candidatos interessados em participar terão um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do Aviso do Edital de Chamamento, nos meios de comunicação oficiais do município, para entregar todos os documentos relacionados no item 8;

10.2. A Comissão de Licitação terá um prazo de 03 (três) dias úteis, após a data de abertura dos envelopes, para avaliar a documentação entregue pelos interessados, elaborar a listagem de credenciados e publicar o resultado final nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde e no site www.capanema.pa.gov.br;

10.3. Se houver contestação por parte de algum interessado excluído, este terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término daquele contido na alínea “b” acima, para apresentar recurso, manifestando suas razões, direcionado a Comissão de Licitação;

10.4. A Comissão de Licitação, por sua vez, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea “10.3.” acima, para apreciar e emitir parecer sobre as contestações apresentadas;

10.5. A Comissão de Licitação terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea “10.4” acima, para preparar uma listagem de credenciados com recursos aprovados e publicá-los nos murais da Prefeitura e Secretaria de Saúde.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no presente chamamento público, para o exercício de 2023/2024, a qualquer momento dentro do período previsto no item 1 do presente edital.

11.3. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Licitação, conforme as exigências deste Edital.

11.4. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

11.5. É facultada à Comissão de Licitação a Promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

11.6. Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

11.7. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

11.8. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

11.9. Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada.

11.10. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.

11.11. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial.

11.12. O candidato é responsável pela reprodução e o preenchimento integral dos instrumentos avaliativos integrantes neste Edital, em conformidade com a natureza dos serviços de saúde que pretenda oferecer.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O resultado do credenciamento será publicado nos meios oficiais de publicação do município de Capanema/PA.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2 O recurso limitar-se-á a questões da documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Secretária Municipal de Finanças do Município de Capanema/PA** e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, na Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, bem como **no sítio do município de Capanema** ou **encaminhada ao endereço eletrônico: cpl.capanema2017@gmail.com** devidamente assinada e digitalizada, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o município de Capanema, convocará os proponentes para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.1.1. As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Capanema, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da solicitação autorizada de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema.

15.1.2. A Unidade Básica de Saúde solicitante e a Secretarias Municipais de Saúde do município, deverá realizar o agendamento dos exames especializadas conforme cota previamente definida e datas informadas pela central de marcação/regulação da Secretaria Municipal de Saúde de

Capanema-Pá

15.1.3. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

15.1.4. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

15.1.5. O horário de realização dos exames deverá ser durante o horário comercial;

15.1.6. A contratada deverá fornecer o cronograma de atendimento anual. Em situações de alteração do calendário deverá comunicar a contratante com no mínimo um mês de antecedência.

15.1.7. Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de Saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

15.1.8. Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

15.2. São ainda obrigações da contratada:

15.2.1. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

15.2.2 Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;

15.2.3 Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos testes e exames;

15.2.4 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e a Secretária de Saúde para tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

15.2.5 Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

15.2.6 Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

15.2.7 Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

15.2.8 Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

15.2.9 Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;

15.2.10 Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

15.2.11 Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputadas a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

15.2.12 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

15.2.13 Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sacusta, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

15.2.14 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;

15.2.15 Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;

15.2.16 Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus

empregados e/ou prepostos;

15.2.17 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

15.2.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;

15.2.19 Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

15.2.20 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

15.2.21 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

15.2.22 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;

15.2.23 Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

15.2.24 Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

15.2.25 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

15.2.26 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

15.2.27 Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

15.2.28 Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgados pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

15.2.29 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

15.2.30 A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

15.2.31 Os exames deverão ser realizados em instalações e com equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA - em vigor:

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.052- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

Programa de Trabalho: 10 301 0044 2.038- Enfrentamento da Emergência em Saúde-COVID-19-AHA.

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

19.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

21. DOS RECURSOS

21.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Capanema, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

24. DA MULTA

24.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

24.2. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

24.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

24.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Capanema, a Secretaria de Saúde, pelo e-mail planejamentosmscap@gmail.com

26.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

26.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

26.4. Fazem parte integrante deste Edital a ser preenchidos e inclusos no envelope:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração Aceitando Valores

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Ofício de apresentação

Anexo V – Declaração Contendo informações para fins de Assinatura de Contrato

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII- Minuta do contrato de prestação de serviços

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Capanema (PA), 31 de agosto de 2023.

Henie Maria Neves de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETIVO:

1.1-Trata-se de Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Exames Laboratoriais de Rotinas para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pa, e Municípios pactuados

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1-As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA - em vigor.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.052- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

Programa de Trabalho: 10 301 0044 2.038- Enfrentamento da Emergência em Saúde- COVID-19-AHA.

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

3-JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pá.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006. Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde.

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Capanema-Pá, de forma continuada a complementar a assistência à saúde.

Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas continuada é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas unidades de saúde do Município de Capanema-Pá.

Considerando que a secretaria municipal de saúde do Município de Capanema-Pá, ainda não possui capacidade instalada para realizar todos os exames especializados de análises clínicas advindos do município, ficará a cargo da empresa contratada suprir esta carência.

Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de contratar empresas especializadas em exames laboratoriais de rotinas.

4- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1-Execução de exames laboratoriais de Rotina, serão executados pelo CONTRATADO nas dependências de seu laboratório, utilizando materiais técnicos e profissionais habilitados de seu quadro funcional, para análise e resultado.

4.2- A coleta do material para os exames poderá ser realizada em Unidades de Ponto de Atendimento e encaminhados para a CONTRTADA.

4.3- Os resultados dos exames realizados serão enviados pela CONTRATADA, em até 48:00h,

para a CONTRANTE, que se responsabilizará pela entrega ao paciente.

5- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| ITEM | PROCEDIMENTOS | QUANT. |
|------|--|--------|
| 1 | 0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | 2.590 |
| 2 | 0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 56 |
| 3 | 0202010180 DOSAGEM DE AMILASE | 198 |
| 4 | 0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 1.285 |
| 5 | 0202010210 DOSAGEM DE CALCIO | 943 |
| 6 | 0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 31 |
| 7 | 0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 10.091 |
| 8 | 0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 10.091 |
| 9 | 0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 11.852 |
| 10 | 0202010317 DOSAGEM DE CREATININA | 11.597 |
| 11 | 0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 292 |
| 12 | 0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 241 |
| 13 | 0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA | 348 |
| 14 | 0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO | 379 |
| 15 | 0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 374 |
| 16 | 0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO | 97 |
| 17 | 0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 612 |
| 18 | 0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE | 15.809 |
| 19 | 0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 4.068 |
| 20 | 0202010554 DOSAGEM DE LIPASE | 194 |
| 21 | 0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO | 513 |
| 22 | 0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 48 |
| 23 | 0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO SÉRICO | 2.904 |
| 24 | 0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 274 |
| 25 | 0202010635 DOSAGEM DE SODIO SÉRICO | 1.851 |
| 26 | 0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 9.145 |
| 27 | 0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 9.145 |
| 28 | 0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 73 |
| 29 | 0201010666 BIPSIA DO COLO DE UERO | 100 |
| 30 | 0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 11.339 |
| 31 | 0202010694 DOSAGEM DE UREIA | 10.736 |
| 32 | 0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 681 |
| 33 | 0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 5.823 |
| 34 | 0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 681 |
| 35 | 0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2.761 |
| 36 | 0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 2.761 |
| 37 | 0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 2.761 |
| 38 | 0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 2.761 |
| 39 | 0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 2.761 |

| | | |
|----|---|--------|
| 40 | 0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) | 2.018 |
| 41 | 0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO | 19.650 |
| 42 | 0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 10 |
| 43 | 0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX) | 1.751 |
| 44 | 0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICAL- VAGINAL | 3.500 |
| 45 | 0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 2.196 |
| 46 | 0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 39 |
| 47 | 0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 33 |
| 48 | 0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 899 |
| 49 | 0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 4.753 |
| 50 | 0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 24 |
| 51 | 0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 15 |
| 52 | 0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 17 |
| 53 | 0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 38 |
| 54 | 0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 40 |
| 55 | 0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 2.321 |
| 56 | 0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) | 1.558 |
| 57 | 0202030636 PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 97 |
| 58 | 0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.392 |
| 59 | 0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 2.118 |
| 60 | 0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA. | 1.402 |
| 61 | 0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.392 |
| 62 | 0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 2.118 |
| 63 | 0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 1.405 |
| 64 | 0202030962 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 17 |
| 65 | 0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 716 |
| 66 | 0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 70 |
| 67 | 0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) | 4.277 |
| 68 | 0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 50 |
| 69 | 0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 50 |
| 70 | 0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 8.779 |
| 71 | 0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 249 |
| 72 | 0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (URINALISE) | 16.332 |
| 73 | 0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL | 13 |
| 74 | 0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL | 640 |
| 75 | 0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA | 15 |
| 76 | 0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 621 |
| 77 | 0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 841 |
| 78 | 0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 2.045 |
| 79 | 0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 6.168 |

| | | |
|----|--|-------|
| 80 | 0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA | 1.281 |
| 81 | 0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA | 585 |
| 82 | 0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 740 |
| 83 | 0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 5.362 |
| 84 | 0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 3.069 |
| 85 | 0202080013 ANTIBIOGRAMA | 1.211 |
| 86 | 0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM) (BGV) | 2.645 |
| 87 | 0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (URUCULTURA) | 2.865 |
| 88 | 0202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) BAC. A FRESCO - BAF | 2.645 |
| 89 | 0202120023 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1.975 |
| 90 | 0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAÇO) | 1.975 |
| 91 | 0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (COOMBS DIRETO) | 70 |

Jucielma Ribeiro de Lima
Diretora Depto. Média e Alta Complexidade

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES**

**Ao
Município de Capanema Comissão de Licitações**

Ref.: Chamamento Público nº 007/2023

A empresa/Sr.(a)....., estabelecida na Rua ,
cidade
de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu
Responsável legal..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em
prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores
constantes na tabela do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2023, pela prestação dos
serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao
Município de Capanema Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 007/2023**

A empresa..... estabelecida....., inscrita.....no CNPJ
Nº ,através do presente, credencia o(a)
Sr.(a)..... , portador(a) da cédula de identidade nº de do
CPF nº, a
participar do Chamamento Público nº 007/2023 instaurado pelo Município de Capanema, na
qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao

Município de Capanema

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro de acordo com os itens em que tem interesse em participar:

| ITEM | PROCEDIMENTOS | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|------------|--------------|
| 1 | 0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | 2.590 | R\$2,72 | R\$7.044,80 |
| 2 | 0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 56 | R\$6,46 | R\$361,76 |
| 3 | 0202010180 DOSAGEM DE AMILASE | 198 | R\$3,02 | R\$597,30 |
| 4 | 0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 1.285 | R\$2,99 | R\$3.842,15 |
| 5 | 0202010210 DOSAGEM DE CALCIO | 943 | R\$2,72 | R\$2.564,96 |
| 6 | 0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 31 | R\$6,33 | R\$196,23 |
| 7 | 0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 10.091 | R\$5,40 | R\$54.491,40 |
| 8 | 0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 10.091 | R\$6,33 | R\$63.876,03 |
| 9 | 0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 11.852 | R\$2,72 | R\$32.237,44 |
| 10 | 0202010317 DOSAGEM DE CREATININA | 11.597 | R\$2,72 | R\$31.543,84 |
| 11 | 0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 292 | R\$7,39 | R\$2.157,88 |
| 12 | 0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 241 | R\$12,38 | R\$2.983,58 |
| 13 | 0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA | 348 | R\$23,20 | R\$8.073,60 |
| 14 | 0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO | 379 | R\$4,28 | R\$1.622,12 |
| 15 | 0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 374 | R\$3,17 | R\$1.185,58 |
| 16 | 0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO | 97 | R\$2,72 | R\$263,84 |
| 17 | 0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 612 | R\$4,46 | R\$2.729,52 |
| 18 | 0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE | 15.809 | R\$2,72 | R\$43.000,48 |
| 19 | 0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 4.068 | R\$10,02 | R\$40.761,36 |
| 20 | 0202010554 DOSAGEM DE LIPASE | 194 | R\$3,20 | R\$620,80 |
| 21 | 0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO | 513 | R\$2,99 | R\$1.533,87 |
| 22 | 0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 48 | R\$2,99 | R\$143,52 |
| 23 | 0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO SÉRICO | 2.904 | R\$2,72 | R\$7.898,88 |
| 24 | 0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 274 | R\$2,87 | R\$786,38 |

| | | | | |
|----|---|--------|-----------------|----------------------|
| 25 | 0202010635 DOSAGEM DE SODIO SÉRICO | 1.851 | R\$2,78 | R\$5.145,78 |
| 26 | 0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 9.145 | R\$2,84 | R\$25.971,80 |
| 27 | 0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 9.145 | R\$2,84 | R\$25.971,80 |
| 28 | 0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 73 | R\$7,79 | R\$568,67 |
| 29 | 0201010666 BIPSIA DO COLO DE UERO | 100 | R\$19,79 | R\$1.979,00 |
| 30 | 0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 11.339 | R\$11,22 | R\$127.223,58 |
| 31 | 0202010694 DOSAGEM DE UREIA | 10.736 | R\$3,39 | R\$36.395,04 |
| 32 | 0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 681 | R\$13,77 | R\$9.377,37 |
| 33 | 0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 5.823 | R\$29,94 | R\$174.340,62 |
| 34 | 0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 681 | R\$10,06 | R\$6.850,86 |
| 35 | 0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2.761 | R\$3,15 | R\$8.697,15 |
| 36 | 0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 2.761 | R\$3,15 | R\$8.697,15 |
| 37 | 0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 2.761 | R\$3,15 | R\$8.697,15 |
| 38 | 0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 2.761 | R\$5,77 | R\$15.930,97 |
| 39 | 0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 2.761 | R\$3,52 | R\$9.718,72 |
| 40 | 0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 2.018 | R\$3,15 | R\$6.356,70 |
| 41 | 0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO | 19.650 | R\$6,01 | R\$118.096,50 |
| 42 | 0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 10 | R\$15,83 | R\$158,30 |
| 43 | 0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX) | 1.751 | R\$5,96 | R\$10.435,96 |
| 44 | 0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICAL- VAGINAL | 3.500 | R\$16,45 | R\$57.575,00 |
| 45 | 0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 2.196 | R\$26,15 | R\$57.425,40 |
| 46 | 0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 39 | R\$17,37 | R\$677,43 |
| 47 | 0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 33 | R\$17,37 | R\$573,21 |
| 48 | 0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 899 | R\$13,85 | R\$12.451,15 |
| 49 | 0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 4.753 | R\$3,59 | R\$17.063,27 |
| 50 | 0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 24 | R\$10,15 | R\$243,60 |
| 51 | 0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 15 | R\$19,05 | R\$285,75 |
| 52 | 0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 17 | R\$20,17 | R\$342,89 |
| 53 | 0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 38 | R\$21,19 | R\$805,22 |
| 54 | 0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 40 | R\$21,19 | R\$847,60 |

| | | | | |
|----|---|--------|----------|--------------|
| 55 | 0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 2.321 | R\$3,96 | R\$9.191,16 |
| 56 | 0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) | 1.558 | R\$19,70 | R\$30.692,60 |
| 57 | 0202030636 PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 97 | R\$21,73 | R\$2.107,81 |
| 58 | 0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.392 | R\$17,47 | R\$24.318,24 |
| 59 | 0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 2.118 | R\$18,24 | R\$38.632,32 |
| 60 | 0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA. | 1.402 | R\$18,70 | R\$26.217,40 |
| 61 | 0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.392 | R\$18,59 | R\$25.877,28 |
| 62 | 0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 2.118 | R\$19,33 | R\$40.940,94 |
| 63 | 0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 1.405 | R\$24,70 | R\$34.703,50 |
| 64 | 0202030962 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 17 | R\$26,98 | R\$458,66 |
| 65 | 0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 716 | R\$23,73 | R\$16.990,68 |
| 66 | 0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 70 | R\$6,82 | R\$477,40 |
| 67 | 0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) | 4.277 | R\$9,08 | R\$38.835,16 |
| 68 | 0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 50 | R\$10,20 | R\$510,00 |
| 69 | 0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 50 | R\$10,20 | R\$510,00 |
| 70 | 0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 8.779 | R\$2,35 | R\$20.630,65 |
| 71 | 0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 249 | R\$2,35 | R\$585,15 |
| 72 | 0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (URINALISE) | 16.332 | R\$5,24 | R\$85.579,68 |
| 73 | 0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL | 13 | R\$14,30 | R\$185,90 |
| 74 | 0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL | 640 | R\$16,84 | R\$10.777,60 |
| 75 | 0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA | 15 | R\$17,56 | R\$263,40 |
| 76 | 0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 621 | R\$11,88 | R\$7.377,48 |
| 77 | 0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 841 | R\$11,91 | R\$10.016,31 |
| 78 | 0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 2.045 | R\$13,14 | R\$26.871,30 |
| 79 | 0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 6.168 | R\$14,56 | R\$89.806,08 |
| 80 | 0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA | 1.281 | R\$17,36 | R\$22.238,16 |
| 81 | 0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA | 585 | R\$15,44 | R\$9.032,40 |
| 82 | 0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 740 | R\$17,52 | R\$12.964,80 |
| 83 | 0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 5.362 | R\$16,52 | R\$88.580,24 |
| 84 | 0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 3.069 | R\$12,51 | R\$38.393,19 |
| 85 | 0202080013 ANTIBIOGRAMA | 1.211 | R\$12,18 | R\$14.749,98 |

| | | | | |
|----|--|-------|-----------------|---------------------|
| 86 | 0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM) (BGV) | 2.645 | R\$3,57 | R\$9.442,65 |
| 87 | 0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (URUCULTURA) | 2.865 | R\$13,19 | R\$37.789,35 |
| 88 | 0202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) BAC. A FRESCO - BAF | 2.645 | R\$3,42 | R\$9.045,90 |
| 89 | 0202120023 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1.975 | R\$2,51 | R\$4.957,25 |
| 90 | 0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAÇO) | 1.975 | R\$2,51 | R\$4.957,25 |
| 91 | 0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (COOMBS DIRETO) | 70 | R\$6,79 | R\$475,30 |

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____ Cidade _____

_____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____ Bairro _____

_____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Município, __ de _____ de 2023.

Nome do responsável legal
Cargo RG CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: ENDEREÇO:

CNPJ: **FONE/FAX:**

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município/UF, ____ de _____ de 2023.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Proponente:

Endereço

CNPJ:

FONE/FAX:

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ___ de _____ de 2023.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

Dispõe da prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa / Sr. (a) ____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Pará, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Djalma Dutra, nº 2506, Centro, CEP 68700-020, inscrito no CNPJ sob nº 05.149.091/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx e pela **Sr. XXXXXXXXX**, na condição de Secretária da Saúde, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, neste Município, inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxx.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de __, CEP __, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____ portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF ____, residente e domiciliado na cidade de __, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do **Chamamento Público nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

Constitui o objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINAS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA**, nas quantidades e condições descritas especificadas a seguir:

| ITEM | PROCEDIMENTOS | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|------------|--------------|
| 1 | 0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | 2.590 | R\$2,72 | R\$7.044,80 |
| 2 | 0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 56 | R\$6,46 | R\$361,76 |
| 3 | 0202010180 DOSAGEM DE AMILASE | 198 | R\$3,02 | R\$597,30 |
| 4 | 0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 1.285 | R\$2,99 | R\$3.842,15 |
| 5 | 0202010210 DOSAGEM DE CALCIO | 943 | R\$2,72 | R\$2.564,96 |
| 6 | 0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 31 | R\$6,33 | R\$196,23 |
| 7 | 0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 10.091 | R\$5,40 | R\$54.491,40 |
| 8 | 0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 10.091 | R\$6,33 | R\$63.876,03 |
| 9 | 0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 11.852 | R\$2,72 | R\$32.237,44 |
| 10 | 0202010317 DOSAGEM DE CREATININA | 11.597 | R\$2,72 | R\$31.543,84 |
| 11 | 0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 292 | R\$7,39 | R\$2.157,88 |
| 12 | 0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 241 | R\$12,38 | R\$2.983,58 |
| 13 | 0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA | 348 | R\$23,20 | R\$8.073,60 |
| 14 | 0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO | 379 | R\$4,28 | R\$1.622,12 |
| 15 | 0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 374 | R\$3,17 | R\$1.185,58 |

| | | | | |
|----|---|--------|----------|---------------|
| 16 | 0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO | 97 | R\$2,72 | R\$263,84 |
| 17 | 0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 612 | R\$4,46 | R\$2.729,52 |
| 18 | 0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE | 15.809 | R\$2,72 | R\$43.000,48 |
| 19 | 0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 4.068 | R\$10,02 | R\$40.761,36 |
| 20 | 0202010554 DOSAGEM DE LIPASE | 194 | R\$3,20 | R\$620,80 |
| 21 | 0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO | 513 | R\$2,99 | R\$1.533,87 |
| 22 | 0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 48 | R\$2,99 | R\$143,52 |
| 23 | 0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO SÉRICO | 2.904 | R\$2,72 | R\$7.898,88 |
| 24 | 0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 274 | R\$2,87 | R\$786,38 |
| 25 | 0202010635 DOSAGEM DE SODIO SÉRICO | 1.851 | R\$2,78 | R\$5.145,78 |
| 26 | 0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 9.145 | R\$2,84 | R\$25.971,80 |
| 27 | 0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 9.145 | R\$2,84 | R\$25.971,80 |
| 28 | 0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 73 | R\$7,79 | R\$568,67 |
| 29 | 0201010666 BIPSIA DO COLO DE UERO | 100 | R\$19,79 | R\$1.979,00 |
| 30 | 0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 11.339 | R\$11,22 | R\$127.223,58 |
| 31 | 0202010694 DOSAGEM DE UREIA | 10.736 | R\$3,39 | R\$36.395,04 |
| 32 | 0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 681 | R\$13,77 | R\$9.377,37 |
| 33 | 0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 5.823 | R\$29,94 | R\$174.340,62 |
| 34 | 0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 681 | R\$10,06 | R\$6.850,86 |
| 35 | 0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2.761 | R\$3,15 | R\$8.697,15 |
| 36 | 0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 2.761 | R\$3,15 | R\$8.697,15 |
| 37 | 0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 2.761 | R\$3,15 | R\$8.697,15 |
| 38 | 0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 2.761 | R\$5,77 | R\$15.930,97 |
| 39 | 0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 2.761 | R\$3,52 | R\$9.718,72 |
| 40 | 0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS) | 2.018 | R\$3,15 | R\$6.356,70 |
| 41 | 0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO | 19.650 | R\$6,01 | R\$118.096,50 |
| 42 | 0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 10 | R\$15,83 | R\$158,30 |
| 43 | 0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX) | 1.751 | R\$5,96 | R\$10.435,96 |
| 44 | 0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICAL- VAGINAL | 3.500 | R\$16,45 | R\$57.575,00 |
| 45 | 0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 2.196 | R\$26,15 | R\$57.425,40 |
| 46 | 0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 39 | R\$17,37 | R\$677,43 |
| 47 | 0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 33 | R\$17,37 | R\$573,21 |
| 48 | 0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 899 | R\$13,85 | R\$12.451,15 |

| | | | | |
|----|---|--------|-----------------|---------------------|
| 49 | 0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 4.753 | R\$3,59 | R\$17.063,27 |
| 50 | 0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 24 | R\$10,15 | R\$243,60 |
| 51 | 0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 15 | R\$19,05 | R\$285,75 |
| 52 | 0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 17 | R\$20,17 | R\$342,89 |
| 53 | 0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 38 | R\$21,19 | R\$805,22 |
| 54 | 0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 40 | R\$21,19 | R\$847,60 |
| 55 | 0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 2.321 | R\$3,96 | R\$9.191,16 |
| 56 | 0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) | 1.558 | R\$19,70 | R\$30.692,60 |
| 57 | 0202030636 PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 97 | R\$21,73 | R\$2.107,81 |
| 58 | 0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.392 | R\$17,47 | R\$24.318,24 |
| 59 | 0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 2.118 | R\$18,24 | R\$38.632,32 |
| 60 | 0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA. | 1.402 | R\$18,70 | R\$26.217,40 |
| 61 | 0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 1.392 | R\$18,59 | R\$25.877,28 |
| 62 | 0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 2.118 | R\$19,33 | R\$40.940,94 |
| 63 | 0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 1.405 | R\$24,70 | R\$34.703,50 |
| 64 | 0202030962 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 17 | R\$26,98 | R\$458,66 |
| 65 | 0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 716 | R\$23,73 | R\$16.990,68 |
| 66 | 0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 70 | R\$6,82 | R\$477,40 |
| 67 | 0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) | 4.277 | R\$9,08 | R\$38.835,16 |
| 68 | 0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 50 | R\$10,20 | R\$510,00 |
| 69 | 0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 50 | R\$10,20 | R\$510,00 |
| 70 | 0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 8.779 | R\$2,35 | R\$20.630,65 |
| 71 | 0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 249 | R\$2,35 | R\$585,15 |
| 72 | 0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (URINALISE) | 16.332 | R\$5,24 | R\$85.579,68 |
| 73 | 0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL | 13 | R\$14,30 | R\$185,90 |
| 74 | 0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL | 640 | R\$16,84 | R\$10.777,60 |
| 75 | 0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA | 15 | R\$17,56 | R\$263,40 |
| 76 | 0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 621 | R\$11,88 | R\$7.377,48 |
| 77 | 0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 841 | R\$11,91 | R\$10.016,31 |
| 78 | 0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 2.045 | R\$13,14 | R\$26.871,30 |

| | | | | |
|----|---|-------|----------|--------------|
| 79 | 0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 6.168 | R\$14,56 | R\$89.806,08 |
| 80 | 0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA | 1.281 | R\$17,36 | R\$22.238,16 |
| 81 | 0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA | 585 | R\$15,44 | R\$9.032,40 |
| 82 | 0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 740 | R\$17,52 | R\$12.964,80 |
| 83 | 0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 5.362 | R\$16,52 | R\$88.580,24 |
| 84 | 0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 3.069 | R\$12,51 | R\$38.393,19 |
| 85 | 0202080013 ANTIBIOGRAMA | 1.211 | R\$12,18 | R\$14.749,98 |
| 86 | 0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM) (BGV) | 2.645 | R\$3,57 | R\$9.442,65 |
| 87 | 0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (URUCULTURA) | 2.865 | R\$13,19 | R\$37.789,35 |
| 88 | 0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) BAC. A FRESCO - BAF | 2.645 | R\$3,42 | R\$9.045,90 |
| 89 | 0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1.975 | R\$2,51 | R\$4.957,25 |
| 90 | 0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAÇO) | 1.975 | R\$2,51 | R\$4.957,25 |
| 91 | 0202120104 TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (COOMBS DIRETO) | 70 | R\$6,79 | R\$475,30 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames deverão ser realizados no território do Município de Capanema - Pa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R\$. (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a execução de exames especializados, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1. Os exames deverão ser realizados nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Capanema, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

3.3. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

3.4. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

3.5. O horário de realização dos exames deverá ser durante o horário comercial;

3.6. Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de Saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

3.7. São ainda obrigações da contratada:

- 3.7.1.** Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;
- 3.7.2.** Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;
- 3.7.3.** Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;
- 3.7.4.** Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 3.7.5.** Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
- 3.7.6.** Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
- 3.7.7.** Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
- 3.7.8.** Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
- 3.7.9.** Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
- 3.7.10.** Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
- 3.7.11.** Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputadas a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- 3.7.12.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
- 3.7.13.** Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
- 3.7.14.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
- 3.7.15.** Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
- 3.7.16.** Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
- 3.7.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
- 3.7.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
- 3.7.19.** Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
- 3.7.20.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 3.7.21.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 3.7.22.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;
- 3.7.23.** Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre

quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

3.7.24. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

3.7.25. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

3.7.26. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

3.7.27. Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

3.7.28. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes necessários à boa execução do Contrato;

3.7.29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

3.7.30. A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.7.31. Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

3.7.32. A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

3.7.33. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5 (cinco) anos.

3.7.34. As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

3.8. São obrigações da contratante:

3.8.1. Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.

3.8.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, pela Fiscal do Contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento fiel e correto do objeto.

3.8.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

3.8.4. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão da execução e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

3.9. Do Gerenciamento dos serviços:

3.9.1. Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento

de usuários por procura espontânea.

3.9.2. A oferta será dividida de acordo com as especificações do edital para cada item.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

5.1. Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA - em vigor.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.052- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

Programa de Trabalho: 10 301 0044 2.038- Enfrentamento da Emergência em Saúde- COVID-19-AHA.

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

9.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,

9.2 respeitando os direitos do CONTRATADO;

9.3 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

9.4 fiscalizar a execução do contrato;

9.5 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.6 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumentada remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

10.1. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Capanema, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, Estado do Pará, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Capanema/Pa, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA